



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 6511**  
**PROJETO DE LEI N° 191/2024**

*“Institui e dispões sobre: Permitir a pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando utensílios, alimentos para consumo próprio e objetos para fins de suporte emocional no âmbito do Município de Pirassununga” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído e permitido o ingresso e a permanência em qualquer local, público ou privado, inclusive nas escolas e estabelecimentos comerciais, da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA) portando utensílios, alimentos para consumo próprio e objetos de uso pessoal para fins de suporte emocional, no âmbito deste município.

Parágrafo Único – Entende-se por utensílios: pratos, copos, talheres, mamadeiras ou quaisquer recipientes específicos que atendam a necessidade e particularidade da pessoa com Espectro Autista ao se alimentar. E os objetos para fins de suporte emocional, entende-se por aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, etc) e manuais (livros, brinquedos, etc).

Art. 2º O ingresso e permanência com os utensílios e objetos fica condicionado a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Espectro Autista — CIPTEA conforme regulamentação da Lei 13.977/2020 — Lei Romeo Mion.

Art. 3º Considera-se discriminação, por recusa, do local que não se adaptar para recebê-los, discriminação prevista no artigo 1º desta Lei, nos termos da Lei 13.146/2015 em seu artigo 4º § 1º - Estatuto da Pessoa com Deficiência, punindo-os conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2025.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3MPG84CZASM8FE40>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3MPG-84CZ-ASM8-FE40**